

EDITAL Nº 18/2019

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

O Diretor da Faculdade Horizontina-FAHOR de Horizontina - RS, mantida pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, no uso de suas atribuições legais e para conhecimento de todos os interessados, torna público que, no período indicado neste edital, estará aberta a inscrição ao Processo Seletivo Vestibular para o Curso de **Ciências Econômicas**, Bacharelado, Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC/SESu, nº 269 de 03/04/2017, publicado no DOU nº 65 em 04/04/2017, com 35 vagas; **Engenharia de Controle e Automação**, Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC/SESu, nº 362 de 02/07/2014, publicado no DOU nº 125 em 03/07/2014, com 40 vagas; **Engenharia de Produção**, Bacharelado, Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC/SESu, nº 917 de 27/12/2018, publicado no DOU nº 249 em 28/12/2018, com 40 vagas; **Engenharia Mecânica**, Bacharelado, Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC/SESu, nº 917 de 27/12/2018, publicado no DOU nº 249 em 28/12/2018, com 50 vagas; **Engenharia de Alimentos**, Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC/SESu, nº 97 de 01/04/2016, publicado no DOU nº 63 em 04/04/2016, com 40 vagas; **Engenharia Química**, Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC/SESu, nº 770 de 1º de dezembro de 2016, publicado no DOU nº 231 em 02 de dezembro de 2016, com 35 vagas; **Engenharia Ambiental**, Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC/SESu, nº 242 de 30 de março de 2017, publicado no DOU nº 63 em 31 de março de 2017, com 35 vagas; **Gestão Financeira**, Tecnológico, Autorizado pela Portaria MEC/SESu, nº 242 de 30 de março de 2017, publicado no DOU nº 63 em 31 de março de 2017, com 35 vagas, organizado sob a forma de concurso público, de conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.331 de 25 de julho de 2006, Lei nº 11.632 de 27 de dezembro de 2007, Lei nº 13.184 de 04 de novembro de 2015, Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018, Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, Portaria MEC nº 2.941, de 17 de dezembro de 2001, e no Regimento Institucional, realizado segundo as regras aqui dispostas – que a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

I - INSCRIÇÃO

1.1. Período:

A inscrição para o **Processo Seletivo Vestibular 2020 da Faculdade Horizontina – FAHOR** será realizado **Via Internet** no endereço vestibular.fahor.com.br e na secretaria acadêmica da IES, entre os dias **10 de setembro** e, **05 de dezembro de 2019**.

1.2. O endereço eletrônico disponibiliza normas e orientações sobre:

1.2.1. Acesso ao Manual de Inscrição, ao Edital e às demais orientações;

1.2.2. Emissão do Cartão de Inscrição, que será o comprovante de acesso à prova do vestibular, com a Cédula de Identidade original e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.2.3. Emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição em nome da Faculdade Horizontina – FAHOR;

1.2.4. Inscrição e pagamento da taxa até 15/11/2019 será de R\$ 20,00 (vinte reais).
 Inscrição e pagamento da taxa após 15/11/2019, será de R\$ 30,00 (trinta reais).

1.3. Habilitação à inscrição:

Podem inscrever-se no concurso vestibular os candidatos que tenham concluído ou estejam concluindo, até o dia da matrícula, o curso de Ensino Médio ou equivalente. Em caso de equivalência, esta deve ser expressamente declarada pelo órgão competente. A comprovação deve ser feita, obrigatoriamente, até o ato da matrícula.

1.4. Disposições adicionais:

1.4.1. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição;

1.4.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que realizar o Processo Seletivo utilizando documento falso, informações falsas ou outros meios ilícitos;

1.4.4. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc) cometida por professores, fiscais, pessoal técnico administrativo, estudantes da instituição ou candidatos será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação;

1.4.5. O candidato com necessidades especiais deverá especificar sua condição no ato da inscrição, não sendo aceitas solicitações posteriores à inscrição;

1.4.6. O candidato que não tiver condições de comprovar, na data da matrícula, a conclusão de Ensino Médio, deve estar ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no Art.44, § II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e deste edital;

1.4.7. Identificado erro em qualquer dado do comprovante de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo até o dia 05 de dezembro de 2019, último prazo para aceitação de qualquer reclamação sobre a inscrição.

II. DO CURSO, HABILITAÇÃO, VAGAS, TURNOS E TURMAS.

Curso	Ato de Autorização ou Reconhecimento				Turno	Nº de Vagas	Nº de Alunos p/ Turma	Local da oferta: FAHOR
	Aut/Rec	Natureza	Nº	Data				
Ciências Econômicas, (Bacharelado)	Renovado Reconhecimento	Portaria MEC/SESu	269	03/04/17	Not.	35	35	Rua Buricá nº 725, Horizontin a – RS.
Gestão Financeira, (Tecnológico)	Autorizado	Portaria MEC/SESu	242	30/03/17	Not.	35	35	
Eng. de Cont. e Automação, (Bacharelado)	Autorizado	Portaria MEC/SESu	362	02/07/14	Not.	40	40	Campus Arnoldo Schneider, Av. dos Ipês nº 565, Bairro Eldorado, Horizontina –
Eng. de Produção, (Bacharelado)	Renovado Reconhecimento	Portaria MEC/SESu	917	27/12/18	Not.	40	40	
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	Renovado Reconhecimento	Portaria MEC/SESu	917	27/12/18	Not.	50	50	
Enge. de Alimentos, (Bacharelado)	Autorizado	Portaria MEC/SESu	97	04/04/16	Not.	40	40	

Engenharia Química (Bacharelado)	Autorizado	Portaria MEC/SESu	770	01/12/16	Not.	35	35
Engenharia Ambiental (Bacharelado)	Autorizado	Portaria MEC/SESu	242	30/03/17	Not.	35	35

III. DAS NORMAS DE ACESSO

3.1. Como será o Processo Seletivo Vestibular:

3.1.1. PRIMEIRA FASE:

3.1.1.1. Processo seletivo geral, fazendo uma prova de redação.

3.1.2. SEGUNDA FASE:

3.1.2.1. Não tendo sido completado o número de matrículas para as vagas disponíveis da primeira fase, para as vagas remanescentes em determinado curso da primeira fase do processo seletivo vestibular, haverá um segundo processo seletivo, regido por edital complementar.

3.2. Calendário e Local:

3.2.1. A prova de Redação será realizada em um dos prédios da instituição, no seguinte endereço:

3.2.1.1. Faculdade Horizontina - FAHOR – Campus Arnaldo Schneider localizado na Avenida dos Ipês nº 565 – Fone: 55.3537.7750 – Bairro Esquina Eldorado - Horizontina/RS.

3.2.2. A prova de Redação da primeira fase será realizada dia 07 de dezembro de 2019 com início e observância do seguinte cronograma:

3.2.2.1. Prova de Redação - início às **14h30min** com duração máxima de **2 (duas) horas**.

3.2.2.2. A prova de Redação será única, conforme tabela de avaliação constante no item 3.3.

3.2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de **15 minutos**.

3.2.4. O candidato terá acesso ao local da prova apresentando o **Cartão de Inscrição, Documento de Identidade com Foto (RG, Carteira de Motorista) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição**.

3.2.5. No final, é obrigatória a saída dos 3 (três) últimos candidatos simultaneamente.

3.2.6. A listagem, com a indicação da sala para a realização da Redação, estará exposta no saguão do prédio em que serão realizadas as provas.

3.3. Peso da Prova de Redação na avaliação geral dos cursos:

O peso da Prova de Redação é de 100% para todos os cursos com vagas abertas por esse edital.

3.3.1. Será eliminado o candidato que não comparecer para realizar a prova de Redação.

3.3.2. Na correção da prova de Redação, levar-se-ão em conta os seguintes aspectos: adequação ao tema e aos objetivos da proposta, coerência, coesão, pertinência argumentativa, paragrafação, estruturação de frases, morfossintaxe, adequação vocabular, acentuação, ortografia, pontuação e um texto de no máximo **30** (trinta) linhas.

3.3.3. Serão anuladas as redações que:

3.3.3.1. fugirem ao tema.

3.3.3.2. forem ilegíveis.

3.3.4. O resultado final será a pontuação obtida na prova de Redação realizada pelo candidato.

3.4. Sistemática de classificação:

Os candidatos serão classificados no limite das vagas oferecidas, pela ordem decrescente da soma de pontos conquistados, ressalvadas as situações de anulação previstas neste edital.

3.4.1. Critérios de Desempate:

Ocorrendo empate na última vaga, o critério de desempate será nos critérios/prioridades da sequência abaixo:

3.4.1.1. Prioridade: Maior Idade

3.4.1.2. Prioridade: Sorteio Público

3.5. Bolsa Mérito Vestibular:

Ao candidato (a) classificado (a) em primeiro lugar geral do processo seletivo será concedida uma Bolsa Mérito Vestibular de 50% (cinquenta pontos percentuais). Aos demais candidatos, classificados em primeiro lugar de cada curso será concedida uma Bolsa Mérito Vestibular de 25% (vinte e cinco pontos percentuais). A bolsa será válida durante a duração de todo o curso, não sendo permitida a transferência para outro curso.

3.6. Disposições Adicionais sobre as Provas:

3.6.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de lápis, borracha e caneta esferográfica (tinta azul ou preta) com **15 minutos de antecedência**, sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto, utilizado na inscrição, do Cartão de Inscrição e, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.6.2. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova.

3.6.3. Após a autorização para início da prova, nenhum candidato retardatário terá acesso às salas onde as provas estão sendo realizadas.

3.6.4. Excluídas as situações excepcionais, reconhecidas como de absoluta força maior expressamente autorizada pela Comissão do Processo Seletivo, o candidato somente poderá entregar a prova decorridos 60 (sessenta) minutos após o início desta.

3.6.5. Durante a aplicação da prova, é expressamente proibido o uso de chapéu, boné ou similar, inclusive telefone celular, sendo vedado o uso de corretivo líquido e qualquer comunicação entre os candidatos.

3.6.6. A fraude, a indisciplina ou o desrespeito são motivos de imediata exclusão do candidato do recinto da prova e, conseqüentemente, de sua eliminação do Processo Seletivo.

3.6.7. O candidato que, durante a realização da prova, utilizar de meios fraudulentos será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.6.8. Em nenhuma hipótese, serão concedidas vista, cópia ou revisão de provas.

IV. DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA.

4.1. O resultado geral do Processo Seletivo da primeira fase estará disponível a partir das **16 horas do dia 09 de dezembro de 2019** através do site: vestibular.fahor.com.br, não sendo fornecidos resultados por telefone.

4.1.1. O candidato classificado em 1ª opção deverá conferir, na Secretaria Acadêmica ou na página da Instituição, o horário e as condições de matrícula.

4.1.2. A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo da Faculdade Horizontina se realizará nos seguintes locais, dias e horários: Secretaria Acadêmica da FAHOR, localizada na Avenida dos Ipês nº 565, Campus Arnoldo Schneider, Bairro Eldorado, nos seguintes dias e horários:

4.1.2.1. Em primeira chamada:

Aprovados para **Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Ciências Econômicas, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Engenharia Ambiental e Gestão Financeira** devem comparecer para efetuar a sua matrícula no período de **10 a 13 de dezembro de 2019**, na Central de Atendimento da FAHOR, localizada na Av. dos Ipês nº 565, Campus Arnoldo Schneider, Bairro Eldorado.

4.1.2.2. Em segunda chamada:

Suplentes para **Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Ciências Econômicas, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Engenharia Ambiental e Gestão Financeira** devem comparecer para efetuar a sua matrícula no período de **16 a 19 de dezembro de 2019**, na Central de Atendimento da FAHOR, localizada na Av. dos Ipês nº 565, Campus Arnoldo Schneider, Bairro Eldorado.

4.1.2.3. Horário das Matrículas:

À tarde: das 13h30min às 17h30min;

A noite: A partir das 19 horas a matrícula será por agendamento.

4.1.3. O candidato que estiver impossibilitado de efetuar a matrícula no período da tarde deverá ligar com antecedência para (55)3537.7750 ou 7751 ou por e-mail para secretaria@fahor.com.br e agendar um horário de matrícula na Central de Atendimento.

4.1.3.1. No ato da matrícula, o candidato classificado precisa apresentar a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Certificado e respectivo Histórico Escolar assim declarado por órgão competente (Uma via original).
- b) Título Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- d) Cédula de Identidade;
- e) CPF
- f) Certidão de Nascimento ou documento de situação civil no momento;
- g) Comprovante de residência (conta de Luz);
- h) Para os matriculados na instituição, serão tomados os devidos procedimentos legais para efetivação de contrato.

4.1.3.2. O candidato que, para a matrícula, servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada, perderá as taxas pagas e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

4.1.3.3. Após convocação de todos os classificados e restando vagas remanescentes do processo seletivo vestibular, poderá a FAHOR aceitar matrícula de candidato selecionado através de prova de Redação, além de portador de diploma de curso superior para obtenção de novo título e/ou transferência de outro curso afim, até o limite das vagas autorizadas, nos termos regimentais.

4.1.3.4. No ato da matrícula o candidato deverá efetuar o adiantamento da 1ª (primeira) parcela da mensalidade, confirmando sua vaga no curso. A 2ª (segunda) parcela da mensalidade terá como data de vencimento dia 10 de fevereiro de 2020.

4.1.3.5. Em caso de solicitação de cancelamento da matrícula até a data de **07 de fevereiro de 2020**, será devolvido 80% da 1ª parcela. Após essa data e, não restando mais tempo hábil para ocupação da vaga por outro candidato, a FAHOR se reserva o direito de não devolver valores devido o candidato ter ocupado a vaga.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Processo Seletivo, objeto deste edital, é válido para a matrícula no **período letivo de 2020**, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de ser efetivada.

5.2. A Faculdade Horizontina se reserva o direito de não instalar a turma prevista no item II deste edital, caso não haja **um número mínimo de 60% de candidatos para preenchimento das respectivas vagas.**

5.3. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, os editais normais, complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicado pela Faculdade Horizontina.

5.4. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e condições fixadas neste edital.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

5.6. Para conhecimento geral, o presente edital será afixado em lugar público e lhe será dada a divulgação exigida na forma da lei.

5.7. A Faculdade Horizontina participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – SIFIES/Caixa Econômica Federal ou equivalente a ser instituído, não garantindo, entretanto, a aprovação do financiamento dos estudos para os estudantes. Pois depende da aprovação de sua proposta por parte do sistema financeiro da Caixa.

5.8. A Instituição concederá bolsa do PROUNI, conforme a legislação atualmente em vigor.

5.9. A Faculdade Horizontina é credenciada junto a **FUNDAÇÃO CAPACITAR**, para oferta de financiamento, não garantindo, entretanto, a aprovação do financiamento dos estudos para os estudantes.

5.10. O número de bolsas oferecidas pela IES em cada curso será definido pelo PROUNI, após assinatura do Termo Aditivo em dezembro de 2019.

5.11. A Instituição se resguarda o direito de questionar judicialmente eventuais ofensas a seus direitos em decorrência da implementação do PROUNI.

5.12. A Instituição é credenciada no programa de financiamento estudantil do Banco Bradesco “Bradesco Universitário”.

5.13. Para o 1º semestre do ano letivo de **2020**, o início das aulas será informado oportunamente. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento da Faculdade Horizontina - FAHOR.

Horizontina, 04 de setembro de 2019.

Sedelmo Desbessel
Diretor da FAHOR